



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇO)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços terceirização de parque gráfico, incluindo reprodução de processos, documentos e impressões, com disponibilização de equipamentos de impressão e reprografia, no máximo 02 (dois) anos de uso e que esteja em bom estado, visando atender as necessidades das Secretarias desta Municipalidade, nos termos do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprodução de processos, documentos e impressões, tem o intuito de atender as necessidades das Secretarias desta Municipalidade;

2.2. Considerando a experiência observada pela Administração Municipal, bem como a análise de diversos Órgãos Públicos, Estaduais e Federais, a Administração Pública tem se socorrido na iniciativa privada para a contratação de serviços de reprografia e impressões, considerando que, esta, mostra-se economicamente mais interessante ao erário público, seja em razão do dispêndio econômico necessários à aquisição dos equipamentos para atendimento de toda demanda administrativa, ainda, o custo para a aquisição dos suprimentos necessários à manutenção, os custos com técnicos para manutenção, além dos custos a ser despendido com a manutenção propriamente dita dos equipamentos, que em razão da grande demanda de utilização, frequentemente apresentam necessidades de reparo, algo comum em equipamentos disponibilizados à órgãos públicos, além da necessidade de substituição de equipamentos quando os mesmos estiverem em manutenção, face a impossibilidade de a administração encontrar-se sem os serviços em questão;

2.3. A prestação dos serviços de terceirização de máquinas reprográficas digitais por uma empresa terceirizada visa a tornar a prestação do serviço de manutenção corretiva mais célere, principalmente na prevenção e na detecção de problemas, eliminando o ônus da contratante;

2.4. Considerando que o atendimento ao objeto do certame poderá ser prejudicado pela utilização de equipamentos usados, devido ao risco de serem necessários frequentes reparos e de consequentes paralisações, todos os equipamentos e seus acessórios deverão ter no máximo 02 (dois) anos de uso e que esteja em bom estado, devendo os suprimentos fornecidos ser originais ou compatíveis dos equipamentos disponibilizados;

2.5. Da mesma forma, a contratada deverá observar no atendimento à contratação preferencialmente quanto ao fornecimento de equipamentos de um mesmo fabricante, tendo em vista a necessidade de padronização dos equipamentos fornecidos, resultando na uniformização da assistência técnica dos equipamentos, bem como na garantia da padronização dos serviços. Tal exigência garante tecnicamente às Secretarias a unificação de um único drive para instalação e controle do gerenciamento, evitando-se desta forma conflitos de impressão nos servidores das Secretarias;

2.6. Considerando que o Município tem dois contratos referente a impressora e multifuncional, justificamos a nova contratação, uma vez que a empresa não tem interesse na renovação;

2.7. Considerando que inclui diversas Secretarias na contratação e para a celeridade do processo. O Termo de Referência será assinado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para Pregão Eletrônico, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.2. A Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso",

3.3. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

3.4. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral executados por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá: Ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; Possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; Diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.

3.5. O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de contratação, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico.

3.6. Os serviços serão agrupados em apenas 1 Lote, considerando a eficiência na execução do contrato. O agrupamento dos itens em um lote único torna o valor mais atraente para ao mercado, fomenta a competitividade do certame e amplia o número de interessados na licitação.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A presente contratação visa a locação de equipamentos para o serviço de reprografia e impressões, destinadas a suprir as necessidades das Secretarias desta Municipalidade;

4.2. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos que possuam as funções de impressão e reprodução em preto/branco, colorido e scanner;

4.3. Descrição das máquinas reprográficas a ser contratadas;

4.3.1. Os equipamentos dos modelos contratados podem ser de qualquer marca que atendam os requisitos solicitados conforme ANEXO I;

4.3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA todo tipo de instalação e configuração dos dispositivos de impressão e scanners nos computadores da CONTRATANTE sempre que solicitado por esta, sem que isso represente ônus adicionais;

4.3.3. Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser compatíveis com todos os softwares utilizados pela CONTRATANTE;

4.3.4. As máquinas deverão ter no máximo 02 (dois) anos de uso e que esteja em bom estado, contendo manuais em português on-line ou impresso, que devem estar à disposição dos operadores no local de prestação de serviço;

4.3.5. O equipamento deverá possuir software onde será registrado a quantidade total de folhas impressas para controle de impressão.

5. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

5.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade

6.1.1. Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.1.2. Será de responsabilidade da contratada o recolhimento e descarte dos resíduos gerado pelo contrato (toners, reservatórios de pó, cilindros e peças usadas em manutenção), conforme previsto no Art. 225 da Constituição Federal e as determinações da Lei Federal nº 12.305/2010.

6.2 Subcontratação

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 Garantia da contratação

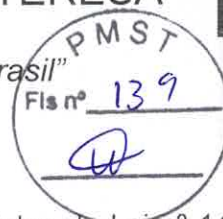


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. Condições de execução

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: No mês de março de 2024, sendo que a empresa terá 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para as instalações das impressoras.

7.1.1.2. Etapas do Contrato

7.1.1.2.1. INSTALAÇÃO: Instalação e configuração dos dispositivos em todos os computadores dos (as) Secretarias/Setores (Drivers e Scanner).

7.1.1.2.2. TREINAMENTO: Transferência de conhecimento aos colaboradores do local para como utilizar os equipamentos e suas funções corretamente bem como solucionar os possíveis problemas que possam ocorrer ao dispositivo e como trocar seus consumíveis (toners, reservatórios, etc).

7.1.1.2.3. CONFIGURAÇÃO: Fornecimento dos IP's dos dispositivos instalados suas identificações e localizações ao Setor de TI/Fiscal do Contrato/Gestor.

7.1.1.2.4. RELATÓRIO: Mensalmente a contratada dever fornecer ao Fiscal de Contrato relatório de consumo de impressão devidamente separado por Secretaria e Equipamentos com cópias geradas pela ferramenta de gestão e contabilização utilizada para conferência de produção dos dispositivos.

7.1.1.2.5. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A contratada será contactada pelos setores sempre que detectada anomalia no funcionamento do equipamento as condições de atendimento conforme estabelecido no item 8 deste Termo de Referência.

7.1.1.3. A Secretaria/Setor pode solicitar novamente a realização da etapa de TREINAMENTO, a contratada deve atender a solicitação em até 3 (três) dias úteis após acionada.

7.1.1.4. Cronograma de realização dos serviços segue o itinerário de funcionamento de cada Secretaria e ou Setor, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

7.2. Local da prestação dos serviços

7.2.1. Os locais de prestação de serviços serão indicados conforme Anexo II no município de Santa Teresa.

7.4. Materiais a serem disponibilizados

7.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.4.1.1. Toner para as impressoras;

7.4.1.2. Caixa de resíduo para trocas/reserva;

7.4.1.3. Cilindros;

7.4.1.4. Peças necessárias para manutenção;

7.4.1.5. Impressora reserva para substituição caso necessário a retirada do equipamento para manutenção.

7.5. Os serviços serão recebidos:

7.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal.

7.5.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Prestar assistência técnica para os equipamentos ofertados com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, na modalidade 8x5 e 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado;

8.2. O tempo máximo de solução do problema do equipamento será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da hora e data da abertura do chamado. Caso não seja providenciado o término do reparo do

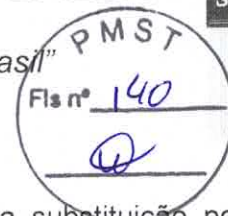


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



equipamento no prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

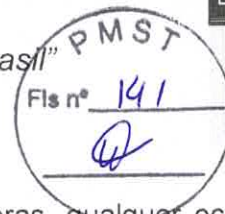


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre lim-po o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço;
- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.18. Apresentar, caso seja enquadrada como isenta ou imune de retenção de imposto de renda na fonte, as declarações constantes nos anexos II, III e IV, a depender de seu enquadramento, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte em seus pagamentos;
- 10.19. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no instrumento a ser firmado;

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **André Zottele Ferri – Assistente Administrativo**, designado como Fiscal do Contrato, e o servidor **Eliseu Patrocínio – Gerente de Tecnologia da Informação**, designado como Gestor do Contrato, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração;
- 11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 11.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 11.5. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega do serviço e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.6. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 11.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Liquidação

12.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

12.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.1.1.1. A data da emissão;

12.1.1.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.1.1.3. O período respectivo de execução do contrato;

12.1.1.3. O valor a pagar; e

12.1.1.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controlado-ria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.1.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

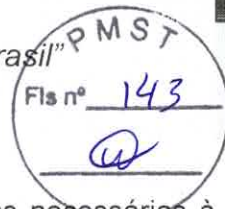


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



12.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.2 Prazo de pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

12.3 Forma de pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

12.3.2. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

12.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

12.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Qualificação Econômico-Financeira

13.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação será conforme pesquisa de preços e mapa de preços formalizado pelo Setor de Compras.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços por meio da apresentação de certidões, atestados de capacidade técnica como comprovação da execução de serviço similar ao deste Termo de Referência, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

15.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação (para o caso de apresentação de certidões ou atestados), endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

15.2. Declaração que a proponente possui em seus quadros, técnicos devidamente treinados e capacitados para a realização de manutenção e assistência técnica nos equipamentos a serem fornecidos para atendimento do presente contrato. Deverão ser apresentados os comprovantes/certificados dos cursos profissionalizantes dos técnicos da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



15.2.1. A exigência tem o intuito de garantir a continuidade dos serviços, sem qualquer interrupção, dada a importância e a imprescindibilidade dos serviços, uma vez que esta administração ao terceirizar seu parque de impressões não pode em qualquer momento se encontrar descoberta dos serviços ora em destaque, sob pena de se paralisar serviços prestados à população;

15.2.2. Portanto, a exigência em momento algum frustra ou restringe a participação de qualquer licitante, desde que o mesmo possua condições reais para a boa prestação dos serviços contratados. Busca-se com a mesma, a garantia junto ao fabricante ou o distribuidor dos equipamentos ofertados da perfeita execução do contrato oriundo da presente licitação, a fim de se garantir que qualquer suporte técnico necessário à continuidade dos serviços sejam prestados de forma correta e célere.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Teresa/ES, pela seguinte dotação:

005001.04122000082.008 – SMAR;
Elemento de Despesas: 33903900000 – Serviço;
Ficha: 052 – FR: 1500.

0001001.1012200402.070 – SMSA;
Elemento de Despesas: 33903900000 – Serviço;
Ficha: 010 – FR: 1500015.

0009001.1212200122.013 – SMED;
Elemento de Despesas: 33903900000 – Serviço;
Ficha: 115 – FR: 15000255.

0013001.0812200282.035 – SMAS;
Elemento de Despesas: 33903900000 – Serviço;
Ficha: 251 – FR: 1500.

16.2. A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação destinada a custear despesas com a aquisição de bens e serviços para a Unidade Gestora.

16.2.1. A exigência da comprovação da respectiva dotação orçamentária para as aquisições oriundas das Atas de Registro de Preços deverão ser demonstradas antes da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

16.3. Recurso tem que definir se será (Próprio, Royalties, Vinculado, Fundo a Fundo, Convênio).

17. DAS SANÇÕES

17.1. A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Execução (AE) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Execução (AE) superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Execução (AE) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



- d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Execução (AE) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Execução (AE): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Execução (AE): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Execução (AE). Caracterizada pela verificação da não entrega do serviço após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Teresa:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Execução e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Execução e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 40 (quarenta) dias até 50 (cinquenta) dias: até 02 (dois) anos;
- g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 50 (cinquenta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução.

18.1.1. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

18.1.2. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, na forma do Art. 105, da Lei federal nº 14.133/2023.

18.2. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%.

19.2. O Contrato terá sua extinção automaticamente com o fim do prazo de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



19.3. Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços relativos aos insumos e materiais do objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado em 12 (doze) meses.

20.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

20.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

20.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

20.3. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

20.4. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

20.4.1. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

20.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições deste item.

20.6. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

20.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Santa Teresa/ES, 29 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Declaro que sou o responsável pela elaboração do Termo de Referência:

André Zottele Ferri

André Zottele Ferri
Assistente Administrativo

Declaro que sou o responsável pela fiscalização do Contrato:

André Zottele Ferri

André Zottele Ferri
Assistente Administrativo

Declaro que sou o responsável pela Gestão do Contrato:

Eliseu Patrocínio

Eliseu Patrocínio
Gerente de Tecnologia da Informação

[Signature]

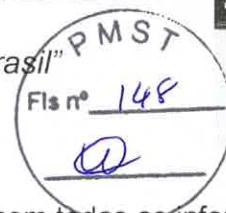


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Aprovamos o presente Termo de Referência, bem como estamos de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima e que todos os requisitos obrigatórios foram observados neste Termo de Referência.

Maria José Foeger

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ivana Maria Massini da Costa

Secretária Municipal de Assistência Social

Kátia Wietchesky

Secretária Municipal de Educação

Fausto Covre

Secretário Municipal de Saúde